



DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 569/2026

DISPENSA Nº 492/2026

1 – Objeto:

O objeto da presente dispensa de licitação é a contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva para as câmaras conservadoras da sala de vacinas e da farmácia da UBS SEDE, conforme descritivo abaixo:

Ítem	Descrição	Quant.	Valor Unit	Valor Total
01	Manutenção preventiva e corretiva de câmaras conservadoras de vacinas; verificação geral do equipamento, limpeza e ajuste de componentes, testes operacionais de segurança, emissão de relatórios técnicos com registro das intervenções realizadas, calibração conforme padrões técnicos e normativos aplicáveis.	12 meses	R\$ 1.200,00	R\$ 14.400,00

2 – Contratado:

CALMED DISTRIBUIDORA E SERVICOS TECNICOS LTDA

CNPJ: 30.644.818/0001-08

**ENDEREÇO: RUA MONTEIRO LOBATO Nº 757, SALA 102, BAIRRO PARQUE DA MATRIZ,
MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA/RS**

CEP 94.950-280

3 – Valor total dos serviços prestados:

O valor do objeto será de **R\$ 14.400,00** (catorze mil e quatrocentos reais).

4- Forma de Pagamento.

O pagamento será efetuado mensalmente, através de depósito bancário em conta corrente indicada pela contratada ou boleto bancário, no valor de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), mediante nota fiscal emitida pelo fornecedor e laudo de execução do fiscal do contrato, sendo o pagamento realizado em até 15 (trinta) dias ao mês subsequente ao da prestação de serviço.





5- Prazo da Execução:

A manutenção preventiva dos equipamentos será trimestral, em horário de funcionamento da UBS, e sempre acompanhada pelo fiscal do contrato.

A manutenção corretiva será ilimitada, sempre através de chamado técnico realizado pela contratante, em até 48 (quarenta e oito) horas.

O local de prestação do serviço será na Unidade Básica de Saúde Sede, Rua Trinta de Novembro, sn, Centro, Faxinal do Soturno – RS.

6 – Dotação Orçamentária:

07 – Secretaria da Saúde

07.01 – Fundo Municipal da Saúde – Recurso ASPS

2041 - Manutenção das Unidades Básicas de Saúde

33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Cód. reduzido da despesa: 662

Fonte de Recurso: 1500 Complemento 0040 ASPS

7 – Da documentação apresentada:

Para fins de contratação a empresa apresentou a seguinte documentação: Ato Constitutivo, Cartão CNPJ, Comprovante de Regularidade FGTS, CND Trabalhista, CND Federal, CND Estadual, CND Municipal Faxinal do Soturno/RS e Cachoeirinha/RS, CND Falimentar.

8 – Justificativa: Dispensa de licitação por valor, conforme Art. 75, Inciso II, da Lei 14.133/21, pelos motivos que seguem:

A contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva para câmaras conservadoras de vacinas e da farmácia justifica-se pela necessidade de assegurar a adequada conservação dos imunobiológicos, os quais exigem rigoroso controle de temperatura para manter sua eficácia e segurança.

As câmaras conservadoras são equipamentos essenciais para o funcionamento dos serviços de saúde, especialmente no âmbito da imunização, sendo responsáveis por manter as vacinas dentro da faixa térmica recomendada pelo Ministério da Saúde. Eventuais falhas nesses equipamentos podem comprometer a qualidade dos imunizantes, ocasionando perdas de doses, prejuízos financeiros ao erário e riscos à saúde pública.

A manutenção preventiva trimestral tem por objetivo reduzir a probabilidade de falhas, prolongar a vida útil dos equipamentos e garantir seu funcionamento contínuo e eficiente. Já a manutenção





corretiva ilimitada assegura atendimento ágil em situações de emergência, minimizando o tempo de inoperância e evitando interrupções no serviço de vacinação.

Destaca-se, ainda, que a indisponibilidade desses equipamentos pode impactar diretamente as ações de imunização do município, prejudicando o cumprimento de metas estabelecidas pelo Programa Nacional de Imunizações e colocando em risco a cobertura vacinal da população.

Dessa forma, a contratação mostra-se imprescindível para garantir a continuidade, a qualidade e a segurança dos serviços de saúde prestados, atendendo ao interesse público e às normativas vigentes.

Ressalta-se que a presente contratação está em consonância com as diretrizes estabelecidas pelo Ministério da Saúde, especialmente no Manual da Rede de Frio do Programa Nacional de Imunizações (PNI), o qual preconiza a manutenção periódica dos equipamentos de conservação de imunobiológicos. Ademais, atende aos requisitos dispostos na Agência

Nacional de Vigilância Sanitária, por meio da RDC nº 197/2017, que estabelece condições adequadas para o funcionamento dos serviços de vacinação, incluindo o correto armazenamento e conservação das vacinas. Tais normativas reforçam a obrigatoriedade de garantir o pleno funcionamento das câmaras conservadoras, de modo a assegurar a qualidade, a eficácia e a segurança dos imunizantes disponibilizados à população.

Faxinal do Soturno/RS, 15 de abril de 2026.

9 – Parecer da Assessoria Jurídica: Conforme parecer anexo, essa assessoria concorda com a presente dispensa de licitação.

Faxinal do Soturno/RS, ____/____/____.



Nome: Betina Bellinaso Sarzi
Sartori
CPF: ***.717.990-**

Assinado com certificado digital avançado

Dra. Betina B. Sarzi Sartori
OAB/RS 56.135

10 – RATIFICAÇÃO: Conforme o Art. 72, VIII, da Lei 14.133/21, **RATIFICO** a presente dispensa de licitação.





MUNICÍPIO DE
FAXINAL DO SOTURNO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



Faxinal do Soturno/RS, ____/____/____.



Nome: Lourenço Domingos
Moro
CPF: ***.807.570-**

Assinado com certificado digital avançado

Lourenço Domingos Moro
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Em ____/____/____.

Documento assinado digitalmente em 15/04/2026 13:11:33
Acesse o endereço: <https://sl.cidade360.cloud/JZn20> para
verificar a autenticidade.



Rua Júlio de Castilhos, 609
Faxinal do Soturno/RS
CEP 97220-000
CNPJ 88.488.341/0001-07

(55) 3263 3700
administracao@faxinal.com
www.faxinaldosoturno.rs.gov.br



TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Faxinal do Soturno – RS.

Secretaria de Saúde.

Necessidade da Administração: Contratação de manutenção preventiva e corretiva para as câmaras conservadoras da sala de vacinas e da farmácia da UBS SEDE.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O objeto do presente de dispensa de licitação é a contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva para as câmaras conservadoras da sala de vacinas e da farmácia da UBS SEDE, conforme descritivo abaixo:

Item	Objeto	Quantidade	Valor Mensal	Valor total
01	Manutenção preventiva e corretiva de câmaras conservadoras de vacinas; verificação geral do equipamento, limpeza e ajuste de componentes, testes operacionais de segurança, emissão de relatórios técnicos com registro das intervenções realizadas, calibração conforme padrões técnicos e normativos aplicáveis	12 meses	R\$ 1.200,00	R\$ 14.400,00

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

De acordo com o estudo técnico preliminar anexo, conclui-se pela presente contratação como opção mais eficaz e eficiente a presente demanda.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa autorizada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva para as câmaras conservadoras da sala de vacinas e da farmácia da UBS SEDE, nas condições descritas no item 4.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O serviço pretendido tem natureza de serviço comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.1. O requisito básico para contratação da Empresa que prestará o serviço, é que ela seja qualificada, licenciada e/ou autorizada, tendo total competência e capacidade técnica para fornecer os critérios que integram o Termo de Referência.

4.2. O local de prestação do serviço será na **Unidade Básica de Saúde Sede**, Rua Trinta de Novembro, sn, Centro, Faxinal do Soturno – RS.





- 4.3. A manutenção preventiva dos equipamentos será trimestral, em horário de funcionamento da UBS, e sempre acompanhada pelo fiscal do contrato.
- 4.4. A manutenção corretiva será ilimitada, sempre através de chamado técnico realizado pela contratante, em até 48 (quarenta e oito) horas.
- 4.5. A substituição de peças danificadas pelo uso ou pelo tempo não está inclusa no contrato, por tanto necessita de autorização prévia para aquisição pela contratante.
- 4.6. A calibração das câmaras conservadoras será realizada anualmente, conforme padrões técnicos exigidos.
- 4.7. Toda prorrogação de prazo de prestação de serviços deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela Autoridade Superior, devendo a solicitação ser encaminhada à Secretaria de Saúde, até 02 (dois) dias úteis antes do vencimento do prazo de entrega estipulado e ainda na vigência contratual.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O presente certame tem como objetivo principal a contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva para as câmaras conservadoras da sala de vacinas e da farmácia da UBS SEDE

A contratada deverá comprometer-se a cumprir rigorosamente todos os prazos e obrigações estipulados neste termo de referência e no contrato.

O contrato terá duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal 14.133/2021, e desde que economicamente viável à administração pública.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal 3204 de 28 de dezembro de 2023, que “Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Faxinal do Soturno, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”. A Secretaria de Saúde indica os servidores, **William Fernandes Schiefelbein**, cargo de Oficial Administrativo, matrícula 1849-0, e-mail william.fs@faxinaldosoturno.rs.gov.br, para atuar como **Gestor do Contrato**; **Silmara Ana Vendrame**, cargo de Farmacêutico, matrícula nº 1896-1, e **Elaine Teresinha Muller**, cargo de enfermeiro, matrícula nº 1647-0 para atuarem como **fiscais do contrato**.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado **mensalmente**, através de depósito bancário em conta corrente indicada pela contratada ou boleto bancário, no valor de **R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais)**, mediante nota fiscal emitida pelo fornecedor e laudo de execução do fiscal do contrato, sendo o pagamento realizado em até 15 (trinta) dias ao mês subsequente ao da prestação de serviço.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO





Conforme disposto no item 4, o futuro contratado será selecionado mediante processo de **dispensa de licitação por justificativa**, com base no artigo 75, inciso VIII, da Lei Federal 14.133/2021.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de **R\$ 14.400,00 (catorze mil e quatrocentos reais)**. Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no art. 75, § 15º, da Lei Federal nº 14.133/2021. Foi realizada busca e pesquisa de mercado visando identificar empresas especializadas na prestação de serviços pretendido. No processo de seleção, foram analisados critérios técnicos como reputação, experiência comprovada na área, regularidade fiscal e ambiental, bem como certificações e licenças exigidas pelos órgãos competentes, a fim de assegurar a capacidade técnica e a confiabilidade da futura contratada.

Adicionalmente, procedeu-se à verificação da compatibilidade do valor proposto pela empresa contratada com os preços praticados no mercado, mediante análise comparativa de orçamentos e referências, garantindo a observância aos princípios da economicidade e da vantagem para a Administração Pública.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária constante em anexo.



Nome: Lidiane da Silva Gabbi
Fiori
CPF: ***.818.040-**

Assinado com certificado digital avançado

Faxinal do Soturno, 10 de abril de 2026.

Lidiane da Silva Gabbi Fiori
Secretária de Saúde

Documento assinado digitalmente em 13/04/2026 08:36:04
Acesse o endereço: <https://sl.cidade360.cloud/dlp29> para
verificar a autenticidade.





ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Município de Faxinal do Soturno – RS.

Secretaria da Saúde.

Necessidade da Administração: Contratação de manutenção preventiva e corretiva para as câmaras conservadoras da sala de vacinas e da farmácia da UBS SEDE.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva para câmaras conservadoras de vacinas e da farmácia justifica-se pela necessidade de assegurar a adequada conservação dos imunobiológicos, os quais exigem rigoroso controle de temperatura para manter sua eficácia e segurança.

As câmaras conservadoras são equipamentos essenciais para o funcionamento dos serviços de saúde, especialmente no âmbito da imunização, sendo responsáveis por manter as vacinas dentro da faixa térmica recomendada pelo Ministério da Saúde. Eventuais falhas nesses equipamentos podem comprometer a qualidade dos imunizantes, ocasionando perdas de doses, prejuízos financeiros ao erário e riscos à saúde pública.

A manutenção preventiva trimestral tem por objetivo reduzir a probabilidade de falhas, prolongar a vida útil dos equipamentos e garantir seu funcionamento contínuo e eficiente. Já a manutenção corretiva ilimitada assegura atendimento ágil em situações de emergência, minimizando o tempo de inoperância e evitando interrupções no serviço de vacinação.

Destaca-se, ainda, que a indisponibilidade desses equipamentos pode impactar diretamente as ações de imunização do município, prejudicando o cumprimento de metas estabelecidas pelo Programa Nacional de Imunizações e colocando em risco a cobertura vacinal da população.

Dessa forma, a contratação mostra-se imprescindível para garantir a continuidade, a qualidade e a segurança dos serviços de saúde prestados, atendendo ao interesse público e às normativas vigentes.

Ressalta-se que a presente contratação está em consonância com as diretrizes estabelecidas pelo Ministério da Saúde, especialmente no Manual da Rede de Frio do Programa Nacional de Imunizações (PNI), o qual preconiza a manutenção periódica dos equipamentos de conservação de imunobiológicos. Ademais, atende aos requisitos dispostos na Agência Nacional de Vigilância Sanitária, por meio da RDC nº 197/2017, que estabelece condições adequadas para o funcionamento dos serviços de vacinação, incluindo o correto armazenamento e conservação das vacinas. Tais normativas reforçam a obrigatoriedade de garantir o pleno funcionamento das câmaras conservadoras, de modo a assegurar a qualidade, a eficácia e a segurança dos imunizantes disponibilizados à população.

2. DEMONSTRATIVO DE PREVISÃO NO PAC

Há previsão de contratação no Plano Anual de Contratações de 2026.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



Rua Júlio de Castilhos, 609
Faxinal do Soturno/RS
CEP 97220-000
CNPJ 88.488.341/0001-07

(55) 3263 3700
administracao@faxinal.com
www.faxinaldosoturno.rs.gov.br





O serviço pretendido tem natureza de serviço comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.1. O requisito básico para contratação da Empresa que prestará o serviço, é que ela seja qualificada, licenciada e/ou autorizada, tendo total competência e capacidade técnica para fornecer os critérios que integram o Termo de Referência.

3.2. O local de prestação do serviço será na **Unidade Básica de Saúde Sede**, Rua Trinta de Novembro, sn, Centro, Faxinal do Soturno – RS.

3.3. A manutenção preventiva dos equipamentos será trimestral, em horário de funcionamento da UBS, e sempre acompanhada pelo fiscal do contrato.

3.4. A manutenção corretiva será ilimitada, sempre através de chamado técnico realizado pela contratante, em até 48 (quarenta e oito) horas.

3.5. A substituição de peças danificadas pelo uso ou pelo tempo não está inclusa no contrato, por tanto necessita de autorização prévia para aquisição pela contratante.

3.6. A calibração das câmaras conservadoras será realizada anualmente, conforme padrões técnicos exigidos.

3.7. Toda prorrogação de prazo de prestação de serviços deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela Autoridade Superior, devendo a solicitação ser encaminhada à Secretaria de Saúde, até 02 (dois) dias úteis antes do vencimento do prazo de entrega estipulado e ainda na vigência contratual.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro o levantamento da necessidade do objeto.

Item	Unidade	Objeto	Quantidade
01	Serviço/mês	Manutenção preventiva e corretiva de câmaras conservadoras de vacinas; verificação geral do equipamento, limpeza e ajuste de componentes, testes operacionais de segurança, emissão de relatórios técnicos com registro das intervenções realizadas, calibração conforme padrões técnicos e normativos aplicáveis.	12

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresa especializada que comprovadamente possua aptidão, competência e capacidade técnica para desempenho das atividades que sejam pertinentes em características, quantidades e prazos com o objeto em questão.





Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresas especializadas na prestação do serviço pretendido. Para obtenção do preço foi utilizado o menor preço dos valores cotados, conforme pesquisa de preço em anexo.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de **R\$ 14.400,00 (catorze mil e quatrocentos reais)**, conforme tabela abaixo:

Item	Objeto	Quantidade	Valor Mensal	Valor total
01	Manutenção preventiva e corretiva de câmaras conservadoras de vacinas; verificação geral do equipamento, limpeza e ajuste de componentes, testes operacionais de segurança, emissão de relatórios técnicos com registro das intervenções realizadas, calibração conforme padrões técnicos e normativos aplicáveis	12 meses	R\$ 1.200,00	R\$ 14.400,00

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa autorizada para a prestação do serviço de manutenção preventiva e corretiva das câmaras conservadoras da sala de vacina e da farmácia da UBS Sede.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disso, não será aplicado o princípio do parcelamento, em virtude de se tratar de contratação de objeto único.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.





Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os participantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobre preço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

A Secretaria de Saúde indica os servidores, **William Fernandes Schiefelbein**, cargo de Oficial Administrativo, matrícula 1849-0, e-mail william.fs@faxinaldosoturno.rs.gov.br, para atuar como **Gestor do Contrato**; **Silmara Ana Vendrame**, cargo de Farmacêutico, matrícula nº 1896-1, e **Elaine Teresinha Muller**, cargo de enfermeiro, matrícula nº 1647-0 para atuarem como **fiscais do contrato**.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários serão adquiridos para execução do projeto.

Os bens/serviços que se pretende, portanto, são autônomos e não necessitam de contratações correlatas ou interdependentes.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

O tratamento e destinação final dos resíduos gerados no momento das manutenções ficará a cargo da empresa contratada.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.



Nome: Lidiane da Silva Gabbi
Fiori
CPF: ***.818.040.**

Assinado com certificado digital avançado

Faxinal do Soturno, 10 de abril de 2026.

Lidiane da Silva Gabbi Fiori
Secretária de Saúde

Declaro:

() Viabilidade da contratação

() Não viabilidade da contratação



Rua Júlio de Castilhos, 609
Faxinal do Soturno/RS
CEP 97220-000
CNPJ 88.488.341/0001-07

(55) 3263 3700
administracao@faxinal.com
www.faxinaldosoturno.rs.gov.br





PARECER JURÍDICO 2026
(Lei nº 14.133/2021)

Vem a essa Assessoria para Parecer em processo de contratação direta por *dispensa em razão do valor*, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

A Secretaria de Saúde necessita contratar serviços de manutenção preventiva e corretiva para as câmaras conservadoras da sala de vacinas e da farmácia da UBS SEDE.

Neste sentido, não há o que opor, sob o aspecto jurídico.

Consta nos autos documento de formalização da demanda que discrimina o objeto da contratação almejada, atendendo o disposto no art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133/2021. Houve estimativa de despesa, calculada na forma estabelecida no art. 23 da Lei nº 14.133/2021 (art. 72, inciso II), estando este, por conseguinte, justificado (art. 72, inciso VII).

Há demonstração de haver previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido (art. 72, inciso IV), bem como os documentos do futuro contratado, ora anexados, comprovam que o particular preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessárias (art. 72, inciso V).

A razão da escolha do futuro contrato está pautada em critério objetivo, qual seja, a presente empresa apresenta o menor preço e, dentre os orçamentos apresentados, estando assim atendido o pressuposto do art. 72, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021.

Em face do exposto, sob o aspecto jurídico, opina-se pela legalidade da contratação direta, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. Opina-se, outrossim, pela remessa dos autos à autoridade competente para promover a autorização da contratação, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

Elaborado em 15 de abril de 2026.



Nome: Betina Bellinaso Sarzi
Sartori
CPF: ***.717.990.**

Assinado com certificado digital avançado

Betina Bellinaso Sartori
Assessora Jurídica

